



RECEBI EM:
13/05/2022
[Assinatura]

Mensagem nº. 020/2022, de 11 de maio de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei Ordinária que *“Altera a Lei Ordinária nº 533, de 11 de janeiro de 2005, para dispor sobre a responsabilidade no recebimento do benefício social na ausência do responsável familiar, e dá outras providências.”*.

O presente projeto de lei visa conferir melhor aplicabilidade ao Programa de Renda Mínima no Município de Eusébio evitando que as famílias fiquem sem receber o benefício social em caso de falecimento do seu titular e na ausência de pessoa capaz civilmente.

Assim, vislumbram-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

[Assinatura]
ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **Fares Andrade Said Filho**
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE



APROVADO O REGIME
DE URGÊNCIA
16/05/2022

Projeto de Lei Ordinária nº 055, de 11 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 16/05/2022

Altera a Lei Ordinária nº 533, de 11 de janeiro de 2005, para dispor sobre a responsabilidade no recebimento do benefício social na ausência do responsável familiar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

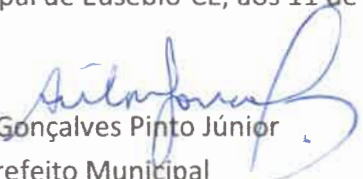
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 4º da Lei Ordinária nº 533, de 11 de janeiro de 2005, o parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

“53º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social indicar responsável familiar para receber e gerir o benefício do Programa de Renda Mínima em caso de falecimento do seu titular e na ausência de pessoa capaz civilmente.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 11 de maio de 2022.


Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal